SENADO FEDERAL

PARECERES N°S 1.522 E 1.523, DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nQ 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

PARECER NQ 1.522, DE 2003 (Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator:Senador Marcelo Crivella

I - Relatório.

O presente Projeto de Lei do Senado, de autoria do eminente Senador Siqueira Campos, visa a autorizar o Poder Executivo a criar a "Universidade Federal de Tocantins sob a forma de uma Fundação Pública.

A proposição foi inicialmente distribuída à ilustre Senadora Maria do Carmo Alves que, em incisiva análise sobre a constitucionalidade de projetos dessa natureza, isto é, meramente autorizativos de procedimentos próprios de um outro Poder, no caso, a criação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública, matéria da competência privativa do Presidente da República, concluiu pela sua aprovação considerando que esta Comissão, após ampla discussão da tese, passou a entender que tais proposições têm arrimo constitucional.

Tal Parecer, entretanto, foi elaborado ainda no ano de 1999. Pesquisando a matéria, dado o transcurso do tempo a esta data, acabei por verificar que a pretendida Universidade Federal de Tocantins já foi criada pela Lei nQ 10.032, de 24 de outubro de 2000, ante a sanção do Projeto de Lei nQ 48, de 2000, de iniciativa do Poder Executivo.

11 - Voto

Por se tratar de matéria já transformada em norma jurídica, opino, nos termos do art. 334, combinado com o art. 133, inciso 111 do Regimento Interno, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nQ 624, de 1999, e seu conseqüente arquivamento.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2003. - Edison '~obão, Presidente - Marcelo Crivella, Relator. Aloi~io Mercadante - Juvêncio da Fonseca - Pedro Simon - Antonio Carlos Magalhães - Demóstenes Torres - José Jorge - Álvaro Dias - Tasso Jereissati - Jefferson Péres - Edardo Suplicy - Sibá Machado - Romero Jucá - Efraim Morais - Rodolpho Tourinho - Antero Paes de Barros - Eduardo Azevedo.

PARECER NQ 1.523, DE 2003

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador Jonas Pinheiro

1- Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nQ 624, iniciativa do Senador Eduardo Siqueira Campos, autoriza o Presidente da República a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UNITINS).

Para tanto, ao longo do projeto são estabelecidas algumas normas básicas propícias ao funcionamento do respectivo estabelecimento de ensino.

'.Além desta Comissão, o projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que se pronunciou pela prejudicial idade do projeto.

11 - Análise

A criação de uma universidade federal no Tocan tins constituía reivindicação antiga da população desse

Estado da Federação, razão pela qual foi apresentado o PLS em tela.

Ocorre que, no ano de 2000, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional mensagem com esse teor, o que permitiu deixar de lado o velho debate sobre a constitucionalidade de projetos autorizativos com o objetivo de criar instituições de ensino e outros órgãos da administração pública da esfera do Poder Executivo.

Desse modo, por meio da Lei nQ 10.032, de 23 de outubro de 2000, foi instituída a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Portanto, não existe mais motivo para que continue a tramitação do PLS em apreço, conforme também já opinou a CCJ.

11I - Voto

Em vista do exposto, o voto é pelo pedido de prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei do Senado nQ 624, de 1999, com fundamento no art. 334, combinado com o art. 133, inciso 111, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. Osmar Dias, Presidente - Jonas Pinheiro, RelatorIdeli Salvatti - Aelton Freitas - Valmir Amaral- Hélio Costa - Maguito Vilela - Valdir Raupp - Demóstenes Torres - Maria do Carmo Alves - Reginaldo Duarte - Papaléo Paes - Jonas Pinheiro - Marco Maciel- Eduardo Azeredo - Juvêncio da Fonseca.